

LEIS

LEI Nº 83/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A DESCARTE PRÉVIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS NA COMUNIDADE DE IPUÇABA E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, SR. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, com a finalidade de gerenciamento dos resíduos sólidos da Comunidade de Ipuçaba e região, dentro do plano municipal de gestão de resíduos sólidos, o bem imóvel assim descrito:

I – IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE WELTON DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº 975.629.395-00, denominado Sítio do Cabudo, localizado na Vila de Ipuçaba, Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, com área de 5,0ha e perímetro de 1108,76m, cuja poligonal inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas N 8660786.00m e E 724374j.00m; deste, segue confrontando ao NORTE com Galdino Pereira Maciel, com os seguintes azimute plano e distância: 77°58'9.85" e 124.74m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8660812.00m e E724496.00m; deste, segue confrontando ao LESTE com Galdino Pereira Maciel, com os seguintes azimute e distância: 170°51'49.32" 33.06m; até o vértice Pt2, de coordenadas N8660779.36m e E 724501.25m; deste, segue confrontando ao LESTE com Manoel Fernandes Torres, com os seguintes azimute plano e distância: 169°40'2.48 e 98.97m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8660682m e E 724519.00m; deste, segue confrontando ao LESTE com Manoel Fernandes Torres, com os seguintes azimute plano e distância: 246°15'1.82" e 27.31m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8660671.00m e E 724494.00m; deste, segue confrontando ao LESTE com Manoel Fernandes Torres, com os seguintes azimute plano e distância: 156°05'1.52" e 251.60m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8660441.00m e E 724596.00m; deste, segue confrontando ao LESTE com Manoel Fernandes Torres, com os seguintes azimute plano e distância: 220°45'48.98" e 38.29m; até o vértice Pt6, de coordenadas N8660412.00m e E 724571.00m; deste, segue confrontando LESTE com Manoel Fernandes Torres, com os seguintes azimute plano e distância: 163°25'33.57" e 87.64m; até o vértice Pt7 de coordenadas N 8660328.00m e E 724596.00m; deste, segue confrontando SUL com Mauro Palmieri dos Prazeres, com os seguintes azimute plano e distância: 250°29'21.12" e 134.74m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8660283.00m e E 724469.00 m; deste, segue confrontando ao OESTE com Estrada barreiro Branco, com os seguintes azimute plano e distância: 349°18'16.96"; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8660786.00m e E 724374.00m.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante laudo de avaliação firmado por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 88/2017, fixo e irrevogável, a serem pagos mediante pagamento à vista no ato da assinatura do contrato de venda e compra.

§1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suportar as despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos